



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI Nº 31/57

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:

Artº 1º)- O artigo 3º da lei nº 342º de 9 de Maio, fica assim redigido; "O concurso que terá a duração até 31 de Dezembro do corrente ano, será regulamentado pelo Poder Executivo".

Artº 2º)- O artigo 4º da referida lei nº 342, passa a ter a seguinte redação; "A entrega do prêmio será feito em solenidade pública, como parte integrante dos festejos do "Dia da Cidade".

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de Agosto de 1957.

Olympio Guiguer
Olympio Guiguer

Às Comissões de Justiça e Finanças

21-9-57

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:

Artº 1º)- O artigo 3º da lei nº 342º de 9 de Maio, fica assim redigido; "O concurso que terá a duração até 31 de Dezembro do corrente ano, será regulamentado pelo Poder Executivo".

Artº 2º)- O artigo 4º da referida lei nº 342, passa a ter a seguinte redação; "A entrega do prêmio será feito em solenidade pública, como parte integrante dos festejos do "Dia da Cidade".

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de Agosto de 1957.

Olympio Guiguer
Olympio Guiguer



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Retirado pelo autor

of.

~~15-10-57~~

PARECER nº 28/57

Através de projeto de lei que tomou o nº 31/57, propõe o vereador Olympio Guiguer seja prorrogado até 31 de Dezembro o prazo de duração do concurso instituído pela lei 342, de 9 de Maio de 1957, art. 3., que dispõe sobre a confecção do Brasão de Armas do Município de Pirassununga.

Salvo melhor juízo, se nos afigura contrário ao princípio de direito constitucional a medida protelatória proposta por aquele edil. Senão vejamos.

A lei nº 342, de 9 de Maio de 1957, que alterou parcialmente a lei 304, de 9 de Maio de 1956, entre outras particularidades, estabeleceu o prazo até 31 de Julho de 1957 de duração do concurso para apurar a melhor confecção do Brasão de Armas do município de Pirassununga. Trata-se, como se depreende, de uma lei transitória, com prazo de vigência especificamente fixado. Deixou ela de existir de 31 de Julho de 1957 para cá. Outro pensamento não pôde prevalecer visando divergir da opinião da queda total daquele diploma. Para nós entendemos que desde 31 de Julho ele já não mais existe. Isso porque a lei ficou sem o seu art. 3., justamente o que estabelecia a época de duração do concurso, além, ainda, de marcar, em seu art. 4., o dia 6 de Agosto de 1957 para o ato de entrega do prêmio à obra contemplada, o que, evidentemente, não aconteceu.

Entretanto, em sessão ordinária realizada a 11 deste mês, o vereador Olympio Guiguer vem de encaminhar projeto, visando espaçar a vigência do prazo estatuído no art. 3. da lei 342. É aqui que julgamos esbarrar em princípio constitucional a medida alvitrada pelo referido edil. Como se poderá admitir a prorrogação de um prazo que já se acha vencido? Como se poderá restaurar um ato jurídico que o tempo prescreveu? Entendemos que a lei deve visar ao futuro, não ao passado. O prazo que o tempo consumiu não pôde,



Câmara Municipal de Pirassununga

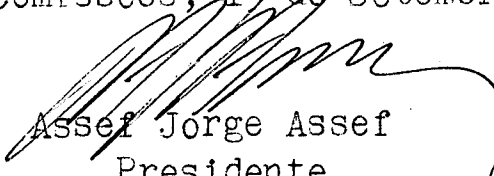
ESTADO DE SÃO PAULO

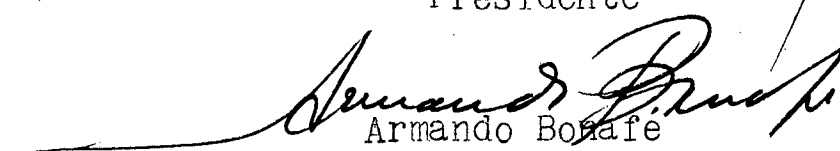
of.

evidentemente, ser ressuscitado. Criar-se-iam situações embaraçosas, delicadas e até iníquas.

Por tais motivos, esta Comissão de Justiça vê-se na contingência de pronunciar-se contrariamente ao projeto de lei 31/57. Ao fazê-lo, usa do ensejo para observar que em substituição a esta proposta, apresente o seu autor novo trabalho, e que dêle conste tódas as particularidades contidas na lei 342, para que assim continue o Município a ter, no ról de suas legislações, um diploma que institua concurso e prêmio para a melhor confecção de Prisão de Armas do município de Pirassununga.

Sala das Comissões, 13 de Setembro 1957


Assef Jorge Assef
Presidente


Armando Bonafé
Relator

Décio Pires Barbosa
Setembro



(MOD. 9)

Of. Nº. _____

5
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 342

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artº 1) - Fica elevado para Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) o prêmio "6 de Agosto", a que se refere a lei nº 304, de 9 de Maio de 1956, destinado a recompensar a autor da melhor confecção de um Braço de Armas representativo do município de Pirassununga.

Artº 2) - Na feitura do emblema, que obedecerá a preceitos heráldicos, deverão ser observadas as tradições, ocorrências históricas e os fatos que no presente constituem parte integrante e ativa da existência de Pirassununga.

Artº 3) - O concurso, que terá a duração até o dia 30 (trinta) de Julho p. futuro, será regulamentado, oportunamente, pelo Poder Executivo.

Artº 4) - A entrega do prêmio em apreço será feita em solenidade pública, como parte integrante dos festejos do "Dia da Cidade" a se realizarem no próximo dia 6 de Agosto.

Artº 5) - Para a pagamento do prêmio constante do art. 1, desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da importância de Cr\$10,000,00 (dez mil cruzeiros) que correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Artº 6) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de maio de 1957.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra

[Handwritten signature]

Secretário da Prefeitura